

RESOLUÇÃO PGM/JAC Nº 023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“DISCIPLINA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL
PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS
PROCURADORES E SERVIDORES DO
QUADRO DE APOIO DA PGM JACUPIRANGA
EM ESTÁGIO PROBATÓRIO”.**

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 27/2022, na qual criou a Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal de Jacupiranga, a partir de 01 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.508/2023 de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga/SP, conferindo-lhe autonomia administrativa, técnica, financeira e orçamentária, sendo órgão autônomo e independente, em consonância com o art. 132 da Constituição Federal de 1988 e art. 98 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o art. 41, §4º da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 19/1998;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001/2013 e o Decreto Municipal nº 1266/2013; e

CONSIDERANDO o previsto nos incisos VII e X do art. 120 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município de Jacupiranga, aprovada pela Resolução PGM-JAC nº 001/2023.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no ARE 1311066/SP que diz: *“depreende-se que, na espécie, o acórdão do Tribunal de origem não diverge da orientação do Supremo Tribunal Federal, ou seja, de que a carreira da advocacia pública municipal se enquadra, para todos os fins, na*

*categoria da advocacia pública, equiparando-se às procuradorias estaduais e federais no que se refere à prerrogativas da classe, o que no presente caso restam consubstanciadas na garantia de que **a avaliação de desempenho seja realizada por órgão próprio, formada por integrantes da própria carreira, na forma do art. 132 do texto constitucional.***

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disciplinada por esta Resolução, os órgãos de Avaliação Especial de Desempenho dos Procuradores Municipais e Servidores do Quadro de Apoio da PGM Jacupiranga em Estágio Probatório.

Art. 2º - A responsabilidade para avaliação do Servidor do Quadro de Apoio da PGM Jacupiranga, previsto no art. 1º desta Resolução, será do Procurador-Chefe Imediato do órgão onde esteja o Servidor efetivamente lotado.

Art. 3º - A responsabilidade para avaliação dos Procuradores Municipais em Estágio Probatório, por exercerem funções essenciais à justiça, e por possuírem prerrogativas legais de autonomia técnica no exercício de suas funções, será do Colégio de Procuradores, que, após o recebimento do relatório de avaliação elaborado pelo Procurador-Geral, ou em caso de impedimento, pelo Procurador mais antigo da carreira, deliberará sobre o tema em sessão específica para o ato, sendo aprovada a avaliação por votação de 2/3 dos seus membros, em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário com Agravo nº 1311066/SP).

Art. 4º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Jacupiranga prestará o apoio administrativo e operacional, referente as avaliações tratadas nesta Resolução.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jacupiranga, 30 de novembro de 2023.

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**